



**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS  
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA  
(PROAD 17293/2025)**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento

| I<br>T<br>EM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDA<br>DE DE<br>MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|--------------|---------------|--------|--------------------------|-----|----------------|----------------|
| 1            | Licenças      | 19321  | Unidad<br>e              | 76  | R\$1.417,00    | 107.692,00     |
| <b>Total</b> |               |        |                          |     |                | R\$107.692,00  |

1.2. Razão Social da pretensa Contratada: *AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A*

1.3. CNPJ do fornecedor: 05.555.382/0001-33 .

1.4. Dados bancários do fornecedor: SP - SANTANDER (033) - AG 4199 - CC 13000609-0 .

1.5. Valor total da contratação: R\$107.692,00

1.6. Agente Pública participante:

| Nome                      | Setor                                          | Ramal     |
|---------------------------|------------------------------------------------|-----------|
| Fernando Brescia dos Reis | Secretário da Escola Judicial                  | 3235-9522 |
| Neuza Lima Pereira        | Seção de Formação Administrativa de Servidores | 3235-9533 |

1.7. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado, nos termos do art. 6º, inc. XVIII, “f” da Lei n. 14.133/2021.

PROAD n. 17293/2025 DOC 75. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.TFEG.MKLJ: <https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



1.8. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, a partir da liberação dos acessos à plataforma, que dar-se-á com a emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.9. Regime de execução: empreitada por preço global, com contratação da execução do serviço por preço certo e total, nos termos do art. 6º, XXIX da Lei n. 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO**

2.1 O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de capacitação de servidores da área administrativa, principalmente da área de tecnologia da informação e da comunicação.

2.2 Para 2025 foram previstas centenas de ações de capacitação, dentre essas, demandas relacionadas diretamente à contratação de cursos online da plataforma virtual Alura, sobretudo demandados pela área de TIC. A referida plataforma de cursos online oferece uma gama extensa de cursos que também atende outras unidades da área meio do Tribunal.

2.3 Possibilitar a formação homogênea dos agentes envolvidos, dando celeridade, economia e eficiência aos processos de capacitação, em atendimento aos princípios que regem a Administração Pública

2.4 Visa a melhoria do desempenho dos servidores. Ademais, a nova contratação daria continuidade a atualização dos servidores, possibilitando que atuem nas diversas tecnologias presentes na Justiça do Trabalho, sobretudo na área de TIC.

2.5 É importante registrar que a empresa tem notória especialização no seu ramo de atividade, o que atende aos requisitos legais para a contratação direta com fundamento no art. 74, III, f da Lei n. 14.133/2021.

2.6 Vale ressaltar ainda que o Regional vem contratando as licenças da plataforma Alura há cerca de sete anos, em razão da exitosa experiência registrada principalmente nas áreas de TIC.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 Trata-se de contratação de serviços de técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, os quais devem atender às seguintes especificações:

3.1.1 Disponibilização de 76 licenças de acesso fixo à plataforma de cursos online Alura,

3.1.2 Período: um ano, a contar da data da liberação de uso das licenças;

3.1.3 Possibilidade de alteração das licenças fixas entre os usuários em virtude de afastamento legal, gozo de férias regulamentares e exoneração do órgão.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1. Tendo em vista se tratar de cursos online, não se vislumbram critérios de sustentabilidade aplicáveis ou razoavelmente exigíveis.

##### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, uma vez que o acesso às licenças é liberado pela empresa logo após a assinatura do contrato/envio da nota de empenho.

##### **Vistoria**

4.4. Não se aplica ao objeto.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Condições de execução**

##### **5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

- 5.1.1. Início da execução do objeto: até 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato/recebimento da nota de empenho;
- 5.1.2. As licenças deverão garantir o acessos a todos os cursos disponíveis à plataforma ao usuário;
- 5.1.3. Possibilidade de alteração das licenças fixas entre os usuários em virtude de afastamento legal, gozo de férias regulamentares e exoneração do órgão;
- 5.1.4. Após a conclusão dos cursos na plataforma pelos servidores, deverá ser emitido certificado de conclusão do mesmo.

##### **5.2. Local da prestação dos serviços**

5.2.1. Os serviços serão prestados de forma virtual (online).

##### **5.3 Materiais a serem disponibilizados**

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar somente o acesso ao Regional das 76 licenças do tipo de uso da plataforma de cursos online Alura, garantindo o acesso a todos os cursos disponíveis.

##### **5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4.1. Registra-se, porém, que para a definição dos quantitativos daquele processo, foi realizada consulta a todas as unidades vinculadas à Diretoria-Geral, com participação da Secretaria da Escola Judicial, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Auditoria e Controle Interno, Divisão de Segurança da Informação, Diretoria de Administração, Diretoria de



5.4.2. Para obtenção do número de licenças, considerou-se que cada uma seria utilizada por **01 (um) servidor**.

5.4.3. O quantitativo levantado constitui-se de 76 licenças identificadas em levantamento feito pela Escola Judicial.

## **5.5 Especificação da garantia do serviço**

5.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O fiscal técnico da contratação acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI](#));

6.6. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV](#));

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#));

6.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Para avaliação da execução do objeto será verificado se a empresa que será contratada disponibilizará o acesso à plataforma no quantitativo contratado, totalizando 76 licenças.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, de forma acautelatória, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 7.3 Do Recebimento

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal da contratação, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais ([Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado da informação de liberação de acesso à plataforma de cursos Alura nos quantitativos contratados.

7.3.3. A informação de liberação do acesso deverá ser feita por escrito, por meio eletrônico em endereço a ser informado pela equipe de gestão/fiscalização.

7.3.4 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal da contratação, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei n. 14.133/2021).

7.3.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.3.6 A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021)

7.3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.9 Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de



7.3.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **7.4 Da Liquidação e do Pagamento**

7.4.1 Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.2 Satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.4.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.4.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.4.5 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.4.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.4.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.4.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.4.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.12 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.4.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.4.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.15 Os documentos fiscais exigidos para a contratação, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.



7.4.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.4.17 Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

7.4.18 O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado em 20/05/2024, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será contratado de forma direta, sob de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**[...]**

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

**[...]**

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**

**§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

**§4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade”.**

No caso ora em análise, depreende-se que a capacitação do servidor público é um serviço técnico profissional especializado, nos termos dos art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.

Destaca-se que a contratação, objeto deste Termo de Referência, atende às necessidades de capacitação de servidores deste Tribunal, pois trata-se de capacitação na modalidade EaD, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.TFFG.MKLJ: <https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml> e que sejam



compatíveis com os treinamentos requeridos pelos demandantes. Dentre todas, este Regional tem realizado contratações de licenças de planos de assinaturas com a empresa AOVS Sistemas de Informática S.A, cujo serviço prestado tem sido bastante satisfatório aos servidores, em especial, da área de TIC. Deve-se constar, que a vantagem reside em oferecer licenças pelo período de um ano, com a possibilidade de alteração de usuários em razão de afastamentos legais, gozo de férias regulamentares e exoneração do Tribunal. Além disso, a AOVS tem em seu catálogo mais de 1.700 cursos, significando, não somente atendimento da demanda, mas também da economia de recursos, uma vez que plataforma consegue atender boa parte das necessidades de capacitação dos servidores da área de TIC. A depender claro, da complexidade do curso e do tempo despendido para se capacitar. Significa também, que no decorrer do período, outras necessidades de treinamento poderão surgir e ainda sim, serem atendidas. Em exemplo, cita-se o caso dos servidores da TIC, que precisam se atualizar com uma frequência maior que os demais servidores, dado a dinamicidade da soluções de TIC

## **8.2. Da notória especialização da empresa Contratada**

A empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A, inscrita no CNPJ : 05.555.382/0001-33, é a proprietária da plataforma Alura de curso online, possui vasta experiência em cursos EaD, tendo sido contratada pelos maiores instituições e empresas públicas do país. Os cursos oferecidos pela Alura são de natureza singular, caracterizados por uma metodologia incomum e constante atualização para as tecnologias mais modernas do mercado.

Essa singularidade é evidenciada pela variedade única de cursos na área de Tecnologia da Informação, Negócios e outras áreas, com metodologia própria proveniente da experiência da Alura em cursos presenciais e online, além da aplicação em todo o território nacional, inclusive in company. A experiência de mais de 14 anos da Alura na organização de cursos presenciais, somada à especialização na área de desenvolvimento de software, com mais de 1.700 cursos disponíveis na plataforma, e o treinamento de mais milhares de servidores em diferentes regiões do Brasil, reforçam sua notória competência. A exclusividade dos cursos, tanto em termos de conteúdo programático quanto de metodologia de ensino, torna-os incomparáveis no mercado, sendo inviável sua equiparação por meio de preço. A plataforma possui um painel administrativo que possibilita a criação de planos de estudo personalizados, criação de times de usuários, acompanhamento de métricas e a evolução do aprendizado de cada pessoa no time. Além disso, a dedicação contínua dos instrutores às necessidades atuais, aliada à didática exclusiva da empresa Alura, garantem um resultado superior no aprendizado, tornando-a uma escolha indiscutível para contratações diretas em capacitação técnica. Em resumo, a contratada possui:

- Atuação consolidada no mercado educacional, com mais de 15 anos de experiência na formação profissional nas áreas de tecnologia da informação, gestão, inovação, marketing digital, design, soft skills, entre outras;
- Plataforma moderna e de ampla aceitação no setor público e privado, com mais de 1.700 cursos atualizados constantemente, ministrados por profissionais qualificados e atuantes no mercado;



personalizadas e relatórios gerenciais de desempenho, o que a diferencia de outras soluções genéricas no mercado;

- Reconhecimento institucional por diversos órgãos públicos e privados que já utilizam a plataforma em programas de capacitação continuada, demonstrando a confiabilidade e a eficácia dos serviços prestados;
- Capacidade comprovada de atender com qualidade as demandas de órgãos públicos, com emissão de certificados válidos em todo o território nacional.

Dessa forma, a Alura se configura como empresa de notória especialização, dado o conjunto de características técnicas, metodológicas e estruturais do serviço de treinamento que oferece.

## 9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$107.692,00 (cento e sete mil e seiscentos e noventa e dois reais) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

| I<br>T<br>EM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QTD | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|--------------|---------------|--------|----------------------|-----|-------------------|----------------|
| 1            | Licenças      | 19321  | Unidade              | 76  | R\$ 1.417,00      | R\$ 107.692,00 |

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo Contratante;

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da



comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço;

10.1.5. comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

10.1.6. comunicar ao Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.9. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

10.1.10 informar e justificar ao Contratante, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis antes da data de realização do curso, a necessidade de substituição dos palestrantes, sob pena de cancelamento das inscrições por parte dos participantes sem qualquer ônus para o Contratante;

10.1.11. emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços;

10.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

10.1.13 Realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados;

10.1.14 Cadastrar os servidores que serão os usuários das licenças na plataforma online Alura, conforme listagem encaminhada pela contratante, via correio eletrônico.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;



- 11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;
- 11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;
- 11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.1.8. zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
- 11.1.9. aplicar as sanções legais e as fixadas neste Termo de Referência;
- 11.1.10. enviar a nota de empenho à contratada para formalização da contratação das licenças, objeto dessa contratação e da listagem informando nome completo e email institucional dos usuários das licenças.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada



12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

12.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

### 13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação proposta está em consonância com a [Resolução GP n. 82/2017](#), que dispõe sobre a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, assim como atende aos requisitos dispostos na [Portaria EJ n. 04/2020](#).

13.2. A contratação pretendida corresponde ao item 80 do Plano de Contratações Anual 2025.

### 14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. A contratação atende aos Objetivo Estratégicos (Ciclo 2021-2026):

- Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais;
- Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados;
- Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica;
- Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira;

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**FERNANDO BRESCIA DOS REIS, SECRETÁRIO DA ESCOLA JUDICIAL**

adriano.almeida@alura.com.br  
Assinado

Adriano Almeida

bruno.klassmann@alura.com.br  
Assinado

Bruno Czereminski Klassmann

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.



PROAD n. 17293/2025 DOC 75. Para verificar a autenticidade desta cópia,  
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.TFEG.MKLJ:  
<https://proad.trt3.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



16 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 16 de September de 2025,  
15:11:32



## 6-termo de referencia contrato alura 2025-2026 docx 2 pdf

Código do documento 72072856-dbaf-4465-b416-3bd10f9fca50



### Assinaturas



Adriano Almeida  
adriano.almeida@alura.com.br  
Assinou

*Adriano Almeida*



Bruno Czermainski Klassmann  
Bruno.klassmann@alura.com.br  
Assinou

*Bruno Czermainski Klassmann*

### Eventos do documento

#### 16 Sep 2025, 14:22:18

Documento 72072856-dbaf-4465-b416-3bd10f9fca50 **criado** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email: corporativo@alura.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-16T14:22:18-03:00

#### 16 Sep 2025, 14:26:07

Assinaturas **iniciadas** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email: corporativo@alura.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-16T14:26:07-03:00

#### 16 Sep 2025, 14:30:49

CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email: corporativo@alura.com.br.  
**ALTEROU** o signatário **adriano.almeida@alura.com.br** para **adriano.almeida@alura.com.br** - DATE\_ATOM: 2025-09-16T14:30:49-03:00

#### 16 Sep 2025, 15:04:45

ADRIANO ALMEIDA **Assinou** (49ce817b-2f88-4c90-8f55-ad8607b1dd33) - Email: adriano.almeida@alura.com.br - IP: 177.137.47.77 (177-137-47-77.static.sumicity.net.br porta: 46526) - Documento de identificação informado: 343.159.238-42 - DATE\_ATOM: 2025-09-16T15:04:45-03:00

#### 16 Sep 2025, 15:08:49

BRUNO CZERMAINSKI KLASSMANN **Assinou** (1acc8e65-126c-41c8-a7d6-22f7ce8c9d3d) - Email: bruno.klassmann@alura.com.br - IP: 45.178.43.114 (45-178-43-114.avato.com.br porta: 54568) - Documento de identificação informado: 006.737.790-41 - DATE\_ATOM: 2025-09-16T15:08:49-03:00





16 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 16 de September de 2025,  
15:11:32



Hash do documento original

(SHA256):4d708036eeebd0bfbb6a46bbdea331e730f6bc42803cfa33bfb0a54d95c6fe65

(SHA512):9a6bf21393905ddee56caad192922d098bb5aed712ea273daf431a2f54a08b85cf48bd8bb02035afe8d57808c3d2c994a5e5803c24580e8b1e238fc12c47d203

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

